

CONCEDENTE: R\$681.160,81 (seiscentos e oitenta e um mil, cento e sessenta reais e oitenta e um centavos) à conta de dotação aprovada pela Lei Estadual nº15.495, de 27 de dezembro de 2013, conforme classificação orçamentária. 2) Recursos do CONVENIENTE: R\$35.850,57 (trinta e cinco mil, oitocentos e cinquenta reais e cinquenta e sete centavos) na forma detalhada no Plano de Trabalho, a título de contrapartida, em recursos financeiros. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 43100001.15.451.031.19712.0500000.44404200.00.0.40. DATA DA ASSINATURA: 03 de julho de 2014. SIGNATÁRIOS: Magno Silva Coelho, SECRETÁRIO EXECUTIVO DAS CIDADES e Samuel Boyadjian, PREFEITO DE PARAMOTI.

Petrus Henrique Gonçalves Freire
COORDENADOR JURÍDICO

Registre-se e publique-se.

*** **

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº200/CIDADES/2014

CONVENIENTES: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DAS CIDADES e O **MUNICÍPIO DE REDENÇÃO**. OBJETO: A obra de **pavimentação em pedra tosca** na localidade de Barra Nova, no Município de Redenção/CE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Complementar Federal nº101, de 04/05/2000, na Lei Complementar Federal nº131, de 27/05/2009, na Lei Federal nº8.666, de 21/06/1993, e suas alterações, na Lei Federal nº10.520, de 17/07/2002, na Lei Complementar Estadual nº119, de 28/12/2012 e suas alterações posteriores, na Lei Estadual nº15.175, de 28/06/2012, no Decreto Estadual nº31.406, de 29/01/2014, alterado pelo Decreto Estadual nº31.468, de 23/04/2014, na Lei Estadual nº15.406, de 25/07/2013 e Processo Administrativo nº3460838/2014. FORO: Comarca de Fortaleza. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do presente Instrumento. VALOR: R\$358.870,57 (trezentos e cinquenta e oito mil, oitocentos e setenta reais e cinquenta e sete centavos), correrão à conta do CONCEDENTE e do CONVENIENTE, conforme abaixo discriminados: 1) Recursos do CONCEDENTE: R\$332.500,00 (trezentos e trinta e dois mil e quinhentos reais) à conta de dotação aprovada pela Lei Estadual nº15.495, de 27 de dezembro de 2013, conforme classificação orçamentária. 2) Recursos do CONVENIENTE: R\$26.370,57 (vinte e seis mil, trezentos e setenta reais e cinquenta e sete centavos) na forma detalhada no Plano de Trabalho, a título de contrapartida, em recursos financeiros. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 43100001.15.451.031.19712.0600000.44404200.00.0.40. DATA DA ASSINATURA: 03 de julho de 2014. SIGNATÁRIOS: Magno Silva Coelho, SECRETÁRIO EXECUTIVO DAS CIDADES e Manuel Soares Bandeira, PREFEITO DE REDENÇÃO.

Petrus Henrique Gonçalves Freire
COORDENADOR JURÍDICO

Registre-se e publique-se.

*** **

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº206/CIDADES/2014

CONVENIENTES: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DAS CIDADES e O **MUNICÍPIO DE CHOROZINHO**. OBJETO: A obra de **pavimentação asfáltica em diversas ruas** na localidade de Triângulo, no município de Chorozinho/CE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Complementar Federal nº101, de 04/05/2000, na Lei Complementar Federal nº131, de 27/05/2009, na Lei Federal nº8.666, de 21/06/1993, e suas alterações, na Lei Federal nº10.520, de 17/07/2002, na Lei Complementar Estadual nº119, de 28/12/2012 e suas alterações posteriores, na Lei Estadual nº15.175, de 28/06/2012, no Decreto Estadual nº31.406, de 29/01/2014, alterado pelo Decreto Estadual nº31.468, de 23/04/2014, na Lei Estadual nº15.406, de 25/07/2013 e o Processo Administrativo nº4024616/2014. FORO: Comarca de Fortaleza. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do presente Instrumento. VALOR: R\$1.041.253,65 (um milhão, quarenta e um mil, duzentos e cinquenta e três reais e sessenta e cinco centavos), correrão à conta do CONCEDENTE e do CONVENIENTE, conforme abaixo discriminados: 1) Recursos do CONCEDENTE: R\$989.190,97 (novecentos e oitenta e nove mil, cento e noventa reais e noventa e sete centavos) à conta de dotação aprovada pela Lei Estadual nº15.495, de 27 de dezembro de 2013, conforme classificação orçamentária. 2) Recursos do CONVENIENTE: R\$52.062,68 (cinquenta e dois mil, sessenta e dois reais e sessenta e oito centavos) na forma detalhada no Plano de Trabalho, a título de contrapartida, em recursos financeiros. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 43100001.15.451.031.19712.0100000.44404200.00.0.40. DATA DA ASSINATURA: 03 de julho de 2014. SIGNATÁRIOS: Carlo Ferrentini Sampaio, SECRETÁRIO EXECUTIVO DAS CIDADES e o Argentina Sampaio Padilha, PREFEITA DE CHOROZINHO.

Petrus Henrique Gonçalves Freire
COORDENADOR JURÍDICO

Registre-se e publique-se.

*** **

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº207/CIDADES/2014

CONVENIENTES: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DAS CIDADES e O **MUNICÍPIO DE CHOROZINHO**. OBJETO: A obra de **pavimentação em pedra tosca** na sede do Município de Chorozinho/CE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Complementar Federal nº101, de 04/05/2000, na Lei Complementar Federal nº131, de 27/05/2009, na Lei Federal nº8.666, de 21/06/1993, e suas alterações, na Lei Federal nº10.520, de 17/07/2002, na Lei Complementar Estadual nº119, de 28/12/2012 e suas alterações posteriores, na Lei Estadual nº15.175, de 28/06/2012, no Decreto Estadual nº31.406, de 29/01/2014, alterado pelo Decreto Estadual nº31.468, de 23/04/2014, na Lei Estadual nº15.406, de 25/07/2013 e o Processo Administrativo nº3860224/2014. FORO: Comarca de Fortaleza. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do presente Instrumento. VALOR: R\$212.946,35 (duzentos e doze mil, novecentos e quarenta e seis reais e trinta e cinco centavos), correrão à conta do CONCEDENTE e do CONVENIENTE, conforme abaixo discriminados: 1) Recursos do CONCEDENTE: R\$202.299,03 (duzentos e dois mil, duzentos e noventa e nove reais e três centavos) à conta de dotação aprovada pela Lei Estadual nº15.495, de 27 de dezembro de 2013, conforme classificação orçamentária. 2) Recursos do CONVENIENTE: R\$10.647,32 (dez mil, seiscentos e quarenta e sete reais e trinta e dois centavos) na forma detalhada no Plano de Trabalho, a título de contrapartida, em recursos financeiros. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 43100001.15.451.031.19712.0100000.44404200.00.0.40. DATA DA ASSINATURA: 03 de julho de 2014. SIGNATÁRIOS: Magno Silva Coelho, SECRETÁRIO EXECUTIVO DAS CIDADES e a Argentina Sampaio Padilha, PREFEITA DE CHOROZINHO.

Petrus Henrique Gonçalves Freire
COORDENADOR JURÍDICO

Registre-se e publique-se.

*** **

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº211/CIDADES/2014

CONVENIENTES: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DAS CIDADES e O **MUNICÍPIO DE CHOROZINHO**. OBJETO: A obra de **pavimentação poliédrica em ruas** na localidade de Cedro, no município de Chorozinho/CE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Complementar Federal nº101, de 04/05/2000, na Lei Complementar Federal nº131, de 27/05/2009, na Lei Federal nº8.666, de 21/06/1993, e suas alterações, na Lei Federal nº10.520, de 17/07/2002, na Lei Complementar Estadual nº119, de 28/12/2012 e suas alterações posteriores, na Lei Estadual nº15.175, de 28/06/2012, no Decreto Estadual nº31.406, de 29/01/2014, alterado pelo Decreto Estadual nº31.468, de 23/04/2014, na Lei Estadual nº15.406, de 25/07/2013 e o Processo Administrativo nº3920391/2014. FORO: Comarca de Fortaleza. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do presente Instrumento. VALOR: R\$282.357,16 (duzentos e oitenta e dois mil, trezentos e cinquenta e sete reais e dezesseis centavos), correrão à conta do CONCEDENTE e do CONVENIENTE, conforme abaixo discriminados: 1) Recursos do CONCEDENTE: R\$268.239,30 (duzentos e sessenta e oito mil, duzentos e trinta e nove reais e trinta centavos) à conta de dotação aprovada pela Lei Estadual nº15.495, de 27 de dezembro de 2013, conforme classificação orçamentária. 2) Recursos do CONVENIENTE: R\$14.117,86 (quatorze mil, cento e dezessete reais e oitenta e seis centavos) na forma detalhada no Plano de Trabalho, a título de contrapartida, em recursos financeiros. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 43100001.15.451.031.19712.0100000.44404200.00.0.40. DATA DA ASSINATURA: 03 de julho de 2014. SIGNATÁRIOS: Magno Silva Coelho, SECRETÁRIO EXECUTIVO DAS CIDADES e a Argentina Sampaio Padilha, PREFEITA DE CHOROZINHO.

Petrus Henrique Gonçalves Freire
COORDENADOR JURÍDICO

Registre-se e publique-se.

*** **

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº01, de 19 de fevereiro de 2014.

APROVAALTERAÇÕES NO TEXTO DO REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO DAS CIDADES DO CEARÁ, HOMOLOGADO PELO CONSELHO ESTADUAL DAS CIDADES DO CEARÁ, EM REUNIÃO DE 20 DE DEZEMBRO DE 2010, E ALTERADO PELA RESOLUÇÃO Nº01/2012, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2012.

O CONSELHO ESTADUAL DAS CIDADES DO CEARÁ – CONCIDADES/CE, no uso das atribuições estabelecidas pela Lei nº14.558, de 21 de dezembro de 2009, e considerando a necessidade de adequação de seu Regimento Interno; RESOLVE:

Art.1º- O artigo 4º, do Regimento Interno do Conselho Estadual das Cidades, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.4º O ConCidades-CE tem a seguinte estrutura:

I – Presidência

- a) Presidente
- b) Vice-Presidente

II – Plenário

III – Secretaria Executiva

- a) Secretário Executivo
- b) Equipe Técnica
- c) Coordenação Executiva

IV – Comitês Técnicos”

Art.2º- O artigo 5º, caput, do Regimento Interno do Conselho Estadual das Cidades, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.5º O ConCidades terá como Presidente o Secretário das Cidades e como Vice-Presidente o Secretário Adjunto das Cidades, devendo, este, substituir o Presidente em suas ausências e impedimentos.

Art.3º- O artigo 18, §1º e o §2º acrescido dos incisos I e II, do Regimento Interno do Conselho Estadual das Cidades, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.18...

§1º A Secretaria Executiva do ConCidades será vinculada à Presidência do Conselho.

§2º Será constituída uma Coordenação Executiva formada por cinco conselheiros, sendo três da sociedade civil e dois do poder público, com mandato de um ano, para atuar junto à Secretaria Executiva na deliberação de pautas e/ou propostas para as reuniões do ConCidades-CE;

I – As reuniões ordinárias da Coordenação Executiva do ConCidades ocorrerão uma vez por mês, com a presença mínima de um representante do poder público e um representante da sociedade civil, e serão presididas pelo Secretário Executivo do ConCidades;

II – As reuniões extraordinárias poderão ser convocadas pelo Secretário Executivo do ConCidades ou em decorrência de requerimento da maioria absoluta dos membros da Coordenação Executiva.”

Art.4º- O artigo 19, inciso I, do Regimento Interno do Conselho Estadual das Cidades, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.19 ...

I – Preparar e discutir com a Coordenação Executiva as reuniões do ConCidades-CE;”

Art.5º - O artigo 24, inciso II, do Regimento Interno do Conselho Estadual das Cidades, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.24...

I - ...;

II - Promover articulação com os movimentos sociais, órgãos e entidades promotoras de estudos, propostas e tecnologias relacionadas à política de desenvolvimento urbano, territorial e integração regional e respectivas políticas setoriais; e

III -...”

Art.6º - O artigo 25 do Regimento Interno do Conselho das Cidades, passa a vigorar com a seguinte redação:

“ Art.25 Os Comitês Técnicos serão compostos por até 15 (quinze) membros, cada.”

Art.7º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Carlo Ferrentini Sampaio
SECRETÁRIO DAS CIDADES

*** **

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº02, de 19 de fevereiro de 2014.

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO
DOS MEMBROS DA COORDE-
NAÇÃO EXECUTIVA DO CONSE-
LHO ESTADUAL DAS CIDADES
DO CEARÁ – CONCIDADES/CE.**

O CONSELHO ESTADUAL DAS CIDADES DO CEARÁ – CONCIDADES/CE, no uso das atribuições estabelecidas pela Lei Nº14.558, de 21 de dezembro de 2009, e considerando o disposto no §2º, do art.18, do Regimento Interno do ConCidades, alterado pelas Resoluções nº01/2012, de 08 de novembro de 2012, e nº01/2014, de 19 de fevereiro de 2014, resolve:

Art.1º Consoante o disposto no §2º, do art.18, do Regimento Interno do ConCidades, alterado pelas Resoluções nº01/2012, de 08 de novembro de 2012, e nº01/2014, de 19 de fevereiro de 2014, nomear para compor a Coordenação Executiva do Conselho Estadual das Cidades do Ceará, para o período de 19/02/2014 à 18/02/2015, os seguintes membros: Representando o Poder Público, os conselheiros:

- Elaine Lima Paiva, Associação dos Municípios do Estado do Ceará – APRECE
- Sandra de Souza, Secretaria do Planejamento e Gestão – SEPLAG Representando a Sociedade Civil, os conselheiros:
- Ana Virgínia Ferreira Carmo, Movimento Lutas de Bairros, Vilas e favelas – MLB
- Francisco Jacinto Araújo da Silva, Associação Comunitária Beneficente do Jaçanaú e Adjacências – ACOBEJA
- Hércules Lopes Agostinho, União Nacional por Moradia Popular – UNMP

Art.2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Carlo Ferrentini Sampaio
SECRETÁRIO DAS CIDADES

*** **

RESOLUÇÃO RECOMENDADA Nº01, de 28 de abril de 2014.

**RECOMENDA A REALIZAÇÃO DE
SEMINÁRIOS EM TODAS AS
REGIÕES DO ESTADO, PARA IN-
CENTIVAR A CRIAÇÃO E IMPLI-
MENTAÇÃO DOS CONSELHOS
MUNICIPAIS DAS CIDADES.**

O CONSELHO DAS CIDADES DO CEARÁ – CONCIDADES/CE, no uso das suas atribuições estabelecidas pela Lei nº14.558, de 21 de dezembro de 2009, e Considerando as propostas de prioridades para o Ministério das Cidades, aprovadas na 5ª Conferência Nacional das Cidades, plenária de votação do dia 24/11/2013 – 9h30 – Auditório, e; Considerando o papel da Secretaria das Cidades do Ceará e do Conselho Estadual das Cidades do Ceará como responsáveis pelas políticas de desenvolvimento urbano, adota, mediante votação, e seu Presidente torna pública, a seguinte Resolução de Plenário:

Art.1º Recomendar a Secretaria das Cidades do Ceará que realize, no mínimo, 09 (nove) seminários regionais, no ano de 2014, para incentivar os municípios a criarem e implementarem seus conselhos municipais, por lei, com caráter consultivo e deliberativo.

Art.2º Recomendar à Secretaria das Cidades do Ceará que articule todos os municípios que realizaram suas conferências municipais no ano de 2013 e os demais segmentos da Sociedade Civil para participarem dos seminários regionais.

Art.3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Carlo Ferrentini Sampaio
SECRETÁRIO DAS CIDADES

*** **

RESOLUÇÃO RECOMENDADA Nº02, de 28 de abril de 2014.

**RECOMENDA A PROPOSIÇÃO
DE UM PACTO PELO DESENVOL-
VIMENTO URBANO DO CEARÁ,
FIRMADO PELO GOVERNO DO
ESTADO, ASSEMBLÉIA LEGISLA-
TIVA, PREFEITURAS MUNICIPAIS
E CÂMARAS DE VEREADORES
DOS MUNICÍPIOS CEARENSES.**

O CONSELHO DAS CIDADES DO CEARÁ – CONCIDADES/CE, no uso das suas atribuições estabelecidas pela Lei nº14.558, de 21 de dezembro de 2009, e Considerando as propostas de prioridades para o Ministério das Cidades, aprovadas na 5ª Conferência Nacional das Cidades, plenária de votação do dia 24/11/2013 – 9h30 – Auditório, e; Considerando o papel da Secretaria das Cidades do Ceará e do Conselho Estadual das Cidades do Ceará como responsáveis pelas políticas de desenvolvimento urbano, adota, mediante votação, e seu Presidente torna pública, a seguinte Resolução de Plenário:

Art.1º Recomendar à Secretaria das Cidades do Ceará desenvolver uma proposta que visa firmar entre os poderes executivos e legislativos do Estado e dos 184 municípios cearenses, um pacto pelo desenvolvimento urbano do Estado do Ceará.

Art.2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Carlo Ferrentini Sampaio
SECRETÁRIO DAS CIDADES

*** **

TERMO DE AJUSTE Nº107/CIDADES/2014

TRANSFERIDOR: O ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da SECRETARIA DAS CIDADES. BENEFICIÁRIO: O MUNICÍPIO DE ARACATI. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Complementar Federal nº101, de 04/05/2000, na Lei Complementar Federal nº131, de 27/05/2009, na Lei Federal nº8.666, de 21/06/1993, e suas alterações, na Lei